Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 124/2006 Erechim, 19 de setembro de 2006.

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe Projeto de Lei nº 107/2006, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a auxiliar os eventos declarados por lei, como bens imateriais, integrantes do patrimônio cultural do Município de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

J U S T I F I C A T I V A

Encaminhamos-lhe, para apreciação, o Projeto de Lei nº 107/2006, que objetiva buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa auxiliar os eventos declarados por lei, como bens imateriais, integrantes do patrimônio cultural do Município de Erechim.

A Unesco define como Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas e também os instrumentos, objetos, artefatos e lugares que lhes são associados e as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos que se reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.

O Patrimônio Imaterial é transmitido de geração em geração e constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

Entendemos que a presente lei vai de encontro com os anseios comunitários, uma vez que possibilita o auxílio, pelo Poder Público Municipal, a eventos que são patrimônio desta mesma comunidade. Também, como requisito para a concessão do auxílio, exige-se a comprovação da participação comunitária no evento, o que reforça sua destinação voltada ao interesse público.

Aguardamos de Vossas Excelências a análise do Projeto e a sintonia com os propósitos que o mesmo apresenta, subscrevendo-nos, com apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Setembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 107/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a auxiliar os eventos declarados por lei, como bens imateriais, integrantes do patrimônio cultural do Município de Erechim.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar eventos declarados por lei, como bens imateriais integrantes do patrimônio cultural do Município de Erechim.

Parágrafo único. A concessão do auxílio somente será possível conquanto o evento tenha, independentemente do seu cunho, grande participação da comunidade.

Art. 2º O auxílio deverá ser requerido pelos autores e/ou promotores do evento, com a devida comprovação do previsto no artigo primeiro desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Setembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal